

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO: Instituto Educacional Integrado (ISEI)

EMENTA: Recredencia o Instituto Educacional Integrado (ISEI)/Censo Escolar nº 23462213, mantido pelo Instituto Educacional Integrado Ltda e sediado na Avenida Dr. Joaquim Fernandes, nº 661, Bairro Centro, CEP: 63.800-000, no município de Quixeramobim, renova o reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, ofertado na modalidade Presencial e na forma subsequente ao ensino médio, com previsão de oferta de 10 (dez) turmas anuais, com 30 (trinta) vagas, até 31 de dezembro de 2026, sem interrupção, homologa o Regimento Escolar e orienta providências.

RELATOR: Samuel Brasileiro Filho

PROCESSO Nº 02559635/2023

PARECER Nº 510/2023

APROVADO EM: 27/9/2023

I – RELATÓRIO

1.1 Do Pedido

A Diretora Geral do Instituto Educacional Integrado – (ISEI), AluÍzia Costa de Luna Freire Rocha, mediante o Processo nº 02559635/2023, requereu à Presidente deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento institucional e a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade Presencial e na forma subsequente.

Mediante o Ofício nº 009/2023, solicitou a este CEE o registro da alteração da sociedade empresarial da mantenedora, apresentando o Termo Aditivo ao Contrato Social, sem registro cartorial ou assinatura dos responsáveis, no qual informa a transformação da sociedade empresarial limitada em Sociedade Limitada Unipessoal, com a única sócia-proprietária, AluÍzia Costa de Luna Freire. Ficam retirados da sociedade, portanto, os sócios Horácio Cavalcante Neto e Oliveira Rodrigues Pereira.



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 510/2023

O ISEI é uma Instituição de ensino particular, tendo como mantenedor o Instituto Educacional LTDA, cadastrado no CNPJ nº 00115904/0001-62, com sede na Avenida Dr. Joaquim Fernandes, nº 661, Bairro Centro, CEP: 63.800-000, no município de Quixeramobim. Esteve credenciada para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na modalidade Presencial com o curso Técnico em Enfermagem reconhecido pelo Parecer CEE nº 749/2018, cuja validade expirou em 31 de dezembro de 2022.

1.2 Da tramitação do processo

A tramitação do processo teve início com a análise da documentação cadastrada pelo Instituto Educacional Integrado – ISEI no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (Sisprof), realizada pela Assessoria Técnica da Célula da Educação Superior e Profissional (Cedup), a partir da qual foi expedida a Folha de Informação nº 141/2023.

Após a Informação Final, o processo fora encaminhando para avaliação da especialista avaliadora, designada pela Presidente do CEE, mediante Portaria nº 110/2023, publicada no D.O.E. de 9/9/2023. Maria Virgínia Tavares Cruz, graduada em Enfermagem, mestre em Educação e doutora em Enfermagem expediu seu Relatório circunstanciado de avaliação conforme modelos orientados por CEE, em 11/9/2023.

1.3 Da análise das condições para o credenciamento do ISEI

O ISEI está ambientado em edifício com estrutura que conta com os seguintes ambientes: sala de administração, sala de professores, um auditório, biblioteca, dezesseis salas de aula, laboratório de enfermagem adequadamente equipado, laboratório de anatomia com modelos anatômicos, laboratório de bioquímica e

FOR/GR
REV/JAA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 510/2023

laboratório de informática com trinta computadores, sete banheiros masculinos e femininos e dois banheiros adaptados para cadeirantes, espaços de convivência e cantina, dentre outros ambientes escolares.

O prédio dispõe de acessibilidade para pessoas com deficiência e piso tátil e apresenta condições de salubridade e segurança, para fins educacionais, atestadas pelo Laudo Técnico de Segurança e Salubridade expedido pelo engenheiro de Segurança do Trabalho Júlio César de Castro Saboia, com Registro no CREA/CE nº 356821.

O Projeto Pedagógico e o Regimento Escolar do encontram-se elaborados de acordo com a Resolução CEE nº 395/2005 e estão devidamente cadastrados no Sisprof com a respectiva Ata de Aprovação de seu Colegiado.

A Equipe Técnica-Pedagógica é composta pela diretora geral, AluÍzia Costa de Luma Freire Rocha, graduada em Enfermagem e especialista em Gestão Escolar; pelo diretor pedagógico, Francisco Samuel de Sousa, licenciado em Pedagogia e mestre em Educação; a secretaria escolar está sob a responsabilidade de Stefânia Fernandes de Sousa e pela bibliotecária, Francisca Cláudia Vieira Valentim.

A avaliação da especialista avaliadora quanto às condições para o recredenciamento do ISEI foi realizada mediante instrumento de avaliação orientado por este CEE e recebeu a seguinte pontuação:

- 1) **Dimensão 1 – Gestão Escolar- 3,8**
- 2) **Dimensão 2 – Instrumentos de Gestão – 4,0**
- 3) **Dimensão 3 – Infraestrutura – 4,0**

1.4 Da análise das condições para a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem, na modalidade Presencial.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 510/2023

A avaliação do Plano do Curso Técnico em Enfermagem ofertado pelo ISEI e as condições necessárias para o seu desenvolvimento em termos de organização didático-pedagógica, qualificação do corpo docente e equipe técnico-pedagógica e da infraestrutura disponibilizada, foi realizada pela especialista avaliadora designada por este CEE. Ela registrou em seu Relatório Final as seguintes pontuações:

- **Dimensão 1 – Organização Didático-pedagógica:** avaliada com pontuação **3,60**, com as seguintes recomendações:
 - 1) atualização da bibliografia básica (dos últimos cinco anos) e da bibliografia complementar aos conteúdos trazidos pelo Plano de Curso, para maiores conhecimentos;
 - 2) inclusão da carga horária do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) no Plano de Curso, com previsão de trabalho final ou relatório de estágio, sob orientação;
 - 3) especificar no Plano de Curso o material didático-pedagógico a ser utilizado.
- **Dimensão 2 – Docentes, Técnicos-administrativos e Secretária Escolar:** avaliada com a pontuação **3,6**, sem registro de recomendações para esta dimensão.
- **Dimensão 3 – Infraestrutura:** pontuação **4,0**, com destaque para as seguintes observações:

Síntese da avaliação pela especialista

O ISEI conta com estrutura física moderna, bem preservada, ambientes climatizados, bem iluminados, limpos, móveis confortáveis, bem decorados, equipamentos multimídias, internet e ambientes adequados à formação pretendida

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 510/2023

além dos ambientes administrativos. Contempla muito bem a acessibilidade por meio de rampas, portas adaptadas, piso tátil em todas as instalações, identificação em braile nas paredes e portas, banheiros feminino e masculino adaptados para pessoa com deficiência, reserva e identificação de espaços destinados à pessoa com deficiência, além da existência de *softwares* instalados nos computadores que contemplam a acessibilidade.

A matriz curricular está organizada na forma modular com carga horária de 1.220 horas de formação teórica e prática, acrescidas de quatrocentas para o estágio curricular obrigatório. Não há previsão de certificação intermediária.

MATRIZ CURRICULAR

| MÓDULO | DISCIPLINA | CARGA HORÁRIA | | |
|--------|---|---------------|----------------|---------|
| | | CH TOTAL | TEÓRICA | PRÁTICA |
| I | Anatomia e Fisiologia Humana | 100 | 80 | 20 |
| | Noções de Microbiologia, Parasitologia e Imunologia | 80 | 60 | 20 |
| | Português Instrumental | 20 | 20 | -- |
| | Nutrição e Dietética | 40 | 40 | -- |
| | História da Enfermagem Legislação e Ética | 60 | 60 | -- |
| | Farmacologia Aplicada à Enfermagem | 60 | 60 | -- |
| | Noções de Primeiros Socorros | 40 | 20 | 20 |
| | MÓDULO I SUBTOTAL | | 400 H/A | |
| MÓDULO | DISCIPLINA | CARGA HORÁRIA | | |
| | | CH TOTAL | TÉORICA | PRÁTICA |



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 510/2023

| MÓDULO | DISCIPLINA | CARGA HORÁRIA | | |
|--------|---|----------------|---------|---------|
| | | CH TOTAL | TEÓRICA | PRÁTICA |
| II | Fundamentos da Enfermagem | 120 | 80 | 40 |
| | Enfermagem em Clínica Médica | 120 | 120 | -- |
| | Enfermagem na Saúde da Mulher | 100 | 80 | 20 |
| | Enfermagem na Saúde da Criança e Adolescente | 80 | 60 | 20 |
| | MÓDULO II SUBTOTAL | 420 H/A | | |
| III | Saúde Coletiva I e II | 120 | 100 | 20 |
| | Enfermagem na Atenção à Saúde da Pessoa Idosa | 60 | 40 | 20 |
| | Enfermagem na Saúde do Homem | 20 | 20 | -- |
| | Psicologia Aplicada à Enfermagem | 40 | 40 | -- |
| | Enfermagem Clínica Cirúrgica | 120 | 100 | 20 |
| | Enfermagem em Saúde Mental | 40 | 40 | -- |
| | MÓDULO III SUBTOTAL | 400 H/A | | |
| | Estágio Supervisionado I – Saúde Pública | 200 | | |
| | | 200 | | |

FOR/GR
REV/JAA

Conselho Estadual de Educação
Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170
Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314

6/9

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 510/2023

| | | |
|-------------------------------|-------------------------------|-------------|
| IV | MÓDULO IV SUBTOTAL | 400 |
| SUBTOTAL | | 1220 |
| ESTÁGIO SUPERVISIONADO | | 400 |
| TOTAL GERAL | | 1620 |

1.5 Corpo docente e corpo gerencial

O corpo docente do Curso Técnico em Enfermagem do ISEI está constituído por oito docentes, sendo sete graduados em Enfermagem com autorização para a docência no ensino técnico, dos quais três são especialistas na área da Enfermagem, e um é licenciado em Letras.

A coordenação desse curso está sob a responsabilidade cumulativa de sua Diretora Geral AluÍzia da Costa de Luna, que é graduada em Enfermagem que também assume a direção da instituição.

O estágio curricular supervisionado, com carga horária de quatrocentas horas, constitui-se componente curricular obrigatório para o curso Técnico em Enfermagem e tem por objetivo propiciar a prática profissional ao educando em ambiente real de trabalho, sendo vivenciado em unidades de saúde pública, em hospitais e em empresas e instituições conveniadas. A supervisão do estágio está a cargo da Professora Kátia Idaline Viana, graduada em Enfermagem.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 510/2023

Fundamentam o presente Parecer a Lei Federal nº 9.394/1996, que instituiu as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Resolução CNE/CEB nº 1/2021, que estabeleceu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica; a Resolução CEE nº 395/2005, que estabeleceu diretrizes para a elaboração de instrumentos de gestão das instituições de educação básica integrantes do Sistema de Ensino do Estado do Ceará; a Resolução CEE nº 466/2018, alterada pela de nº 485/2020; Lei nº 7.498/1986 e o Decreto nº 94.406/1987, que regulou o exercício profissional do técnico em Enfermagem.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, voto favoravelmente pelo credenciamento do Instituto Educacional Integrado (ISEI)/Censo Escolar nº 23462213, mantido pelo Instituto Educacional Integrado Ltda e sediado na Avenida Dr. Joaquim Fernandes, nº 661, Bairro Centro, CEP: 63.800-000, no município de Quixeramobim, pela renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, ofertado na modalidade Presencial e na forma subsequente ao ensino médio, com previsão de oferta de 10 (dez) turmas anuais, com 30 (trinta) vagas, até 31 de dezembro de 2026, sem interrupção, e pela homologação do Regimento Escolar.

Essa Instituição deverá:

- 1) Designar um coordenador para o curso que não exerça outra função na Instituição;
- 2) Atualizar a bibliografia básica (dos últimos cinco anos) e a bibliografia complementar;
- 3) Disponibilizar acervo bibliográfico virtual;



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 510/2023

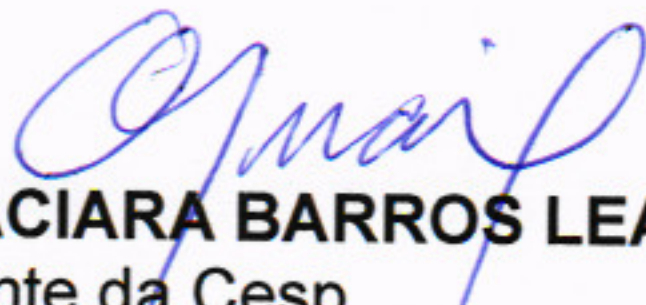
- 4) Incluir a carga horária do TCC no Plano de Curso, definindo seu formato: se monografia, artigo ou relatório de estágio;
- 5) Especificar no Plano de Curso o material didático-pedagógico adotado por cada disciplina;
- 6) Atentar para o cumprimento de forma tempestiva com a solicitação de credenciamento e renovação de reconhecimento de seus cursos conforme determina a Resolução CEE nº 485/2020;
- 7) Encaminhar para o registro no Sisprof o Termo Aditivo do Contrato Social com a mudança societária devidamente registrada em Cartório;
- 8) Inserir o Plano de Curso no Sisprof com as alterações recomendadas.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 27 de setembro de 2023.


SAMUEL BRASILEIRO FILHO

Relator


GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente da Cesp


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE

FOR/GR
REV/JAA